

LEI N. 1.274 DE 22 DE JULHO DE 1988

**REAJUSTA OS VALORES DOS PROVENTOS DO PESSOAL
INATIVO E DAS PENSÕES PAGOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), calculados sobre os valores vigentes em 30 de junho de 1988, os Proventos do Pessoal Inativo da Prefeitura Municipal de Januária.

Art. 2º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento) calculados sobre os valores vigentes em 30 de junho de 1988, os valores das Pensões pagas aos Pensionistas da Prefeitura Municipal de Januária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 22 DE JULHO DE 1988

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO